Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I Nº 1010 de 06 de novembro de 1 974

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Parapuã para o triênio 1 975/1 977 ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Parapuã, para o triênio 1 975/ 1 977, constituido pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1 969 e suas modificações posteriores, estima para o período, as despesas de capital em Cr$1.139.481,79 - (hum milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para a execução do programa constante do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos serão formados pelos "superávits" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos internos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, Artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR ORGÃOS

1 - A conta de recursos do Tesouro:

	1 975	1 976	1 977
Executivo	Cr$ 607.081,79	Cr$281.000,00	Cr$ 223.000,00
Legislativo	Cr$ 1.400,00	Cr$ 5.000,00	Cr$ 6.000,00
Totais:	Cr$ 608.481,79	Cr$286.000,00	Cr$ 229.000,00

B - POR PROGRAMA

Administração	Cr$ 69.581,70	Cr$ 58.000,00	Cr$ 71.000,00
Defesa e Segurança	Cr$ 1.900,00	Cr$ 1.000,00	Cr$ 2.000,00

cont. fls. 2

cont..LEI Nº 1010 de 06/11/74

Educação	Cr$	2.000,00	Cr$	40.000,00	Cr$	15.000,00
Saúde e Saneamento	Cr$		Cr$	50.000,00	Cr$	40.000,00
Energia	Cr$	5.000,00	Cr$	10.000,00	Cr$	15.000,00
Transportes	Cr$	427.000,00	Cr$	50.000,00	Cr$	40.000,00
Serviços Urbanos	Cr$	103.000,00	Cr$	77.000,00	Cr$	46.000,00
Totais:	Cr$	608.481,79	Cr$	286.000,00	Cr$	229.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais de período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1 976 e 1 977, estimadas a preços de 1 975, serão - corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 975.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de novembro de 1 974.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário